



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO NÚMERO Nº 012/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2024

GESTOR DA ATA: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

FISCAL DA ATA: Ana Clara Amaral Silva

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Artur Vilaça, nº: 31 - Sala 04 - Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-052, CNPJ: 35.238.712/0001-28, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Isac Vieira**, CPF: 655.484.426-00 neste ato designado como **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 002/2024 do dia 24/01/2024, julgado em 24/01/2024 e homologado em 24/01/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS** para atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 002/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracema/MG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 241.520,00 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10 GRANDE PORTE EM BOX TRUSS ALUMINIO Q-30/Q-50: DESCRIÇÃO: TAMANHO: 12 X 10 METROS ESTRUTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA: Q-30 E Q- 50 COM HOUSE MIX, . PISO: PISO EM PAINÉIS DE MADEIRA COMPENSADO DE 1.70MM ANTI DERRAPANTE, ESTRUTURADO, PINTADO DE LÁTEX PRETO, CINZA, GRAFITE OU GALVANIZADO. COBERTURA: TIPO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PESADO DE Q-30 , ELEVADA E SUSTENTA POR 06 TORRES DE SUSTENTAÇÕES DE ALUMÍNIO Q30, (SENDO 01 DE CADA LADO DEVIDAMENTE ALINHADOS E ANCORADOS AO SOLO POR CINTAS DE CARGA, CABOS DE AÇO, ESPECIFICAS); COM DIMENSÕES QUE CUBRA TODA A ÁREA DO PISO ACIMA MENCIONADO E O PROTEJA DE CHUVA; COBERTURA SERÁ COBERTA COM VINIL LONA ANTI-CHAMAS DISPOSTA E FIXADA SOBRE CINTAS DE CARGA HORIZONTAIS PÉ DIREITO CENTRAL: DE NO MIMINHO 7M DE ALTURA (SENDO COM 2 METROS DE ALTURA DO SOLO ; DISPOSIÇÃO DE PONTOS PARA FIXAÇÃO DE TALHAS DE ELEVAÇÃO DE CARGA E GRID 7X7 CAPACIDADE PARA SUSTENTAR AÉREO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXIGIDOS NOS RIDES DOS SHOWS QUANDO NECESSÁRIO. FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS: EM CORTINADO DE TECIDO OXFORD E SOMBRITE 50% PRETOS DISPOSTO ENTRE CINTAS DE CARGA VERTICAIS E HORIZONTAIS, DE FORMA A EVITAR DESLOCAMENTO PELO VENTO; SAIA DE ACABAMENTO EM VOLTA DA BASE DO PISO GUARDA CORPO: DE FUNDO E LATERAIS ADEQUADOS AS NORMAS DO CBMG E ABNT; 01 ESCADA DE ACESSO: ALUMINADA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO ADEQUADOS AS NORMAS DO CBMG E ABNT, DISPOSTA NO FUNDO DO PALCO, PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS MEDINDO CADA 01M X	Diária	02	Box Truss	R\$ 6.850,00	R\$ 13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02M; TODOS COM ALTURA SUPERIOR EM PISO ANTIDERRAPANTE; OS MESMOS SERÃO DISPOSTOS, ALINHADOS E REMANEJADOS CONFORME A NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

02 (DOIS) PAUS DE CARGA DO P.AFLY COM NO MÍNIMO 2,00M., COM PRANCHÃO PARA SUB WOOFER.

HOUSE MIX DE DOIS ANDARES EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO: 4,00 X 4,00 X 2,50M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), O 1º PISO EM MADEIRA NAS MEDIDAS NA MEDIDAS 4,00 X 4,00 X 0,50 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO PISO AO CHÃO) E O 2º PISO EM MADEIRA NAS MEDIDAS 4,00 X 4,00 X 2,50 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) COBERTA COM LONA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOSU.V E RESISTÊNCIA A RUPTURA.

ÁREAS DE SERVIÇO COM 4,00 X DEVIDAMENTE COBERTO COM GUARDA CORPO

NAS LATERAIS E FUNDO, PISO NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COBERTURA COM UMA ÁGUA EM ALUMÍNIO Q-30 EM DIAGONAL NA MESMA LINHA DO PALCO.

TESTEIRA DE LED P 3.9M MEDINDO 12M x 1M

OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO PALCO:

1 - ENTREGAR ART E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES,

DESMONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12:00HS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.

DEVERÁ TER NO PALCO 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 2040, AFIXADO EM SUPORTE ESPECÍFICO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E NAS CONDIÇÕES LEGAIS DE USO ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.O PALCO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	- O PALCO DEVERÁ TER PLACA DE INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. - DEVERÃO SER INSTALADAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA SENDO 01 PRÓXIMA A ESCADA DO PALCO, ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. O PALCO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO. - O PALCO DEVERÁ TER PLACA DE INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS.					
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) DESCRIÇÃO: O SISTEMA DE SOM E A ILUMINAÇÃO DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA REGINAL A SER CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, NA INTEGRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COMPOSTA POR CONSOLE, SENDO CONSOLE DE 56 M7,PM5D CANAIS COM MÍNIMO DE 56 CANAIS FIXOS, COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E 03 BANDAS INTERMEDIARIAS PARAMETRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, ACESSO A BANCO DE DADOS PARA PLUGINHOS COMO EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COMPRESSORES, GATES E OUTROS, COM DE 03 MEMORIAS DSP, RESOLUÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL E ANALOGICA; 01 MULTI CABO 56 VIAS COM 100 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM MULTI-CABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 02 PRÉ-AMPLIFICADORES COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 01 GERENCIADOR DE ENERGIA, 01 SISTEMA DE ITP HOUSEMIX 05 KVA, 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 2400 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS. 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS QUE ATENDA OS RIDERS NACIONAIS DOS GRANDES	Diária	02	taygarAvolatt	R\$ 19.450,00	R\$ 38.900,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ARTISTAS, COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS MOD (2X10+2XTI, 2X12+2XTI, 2X15+4X6+2XTI) EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZAMP3;

01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MASTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAUURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA;

MONITOR:

01 CONSOLE DIGITAL COMPOSTA POR CONSOLE E FONTE DE AC/DC, SENDO CONSOLE M7 PM5DDE 56 CANAIS COM MÍNIMO DE 28 CANAIS FIXOS, COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E 03 BANDAS INTERMEDIÁRIAS PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, ACESSO A BANCO DE EFEITOS, COM 02 FONTES DE AC PARA DC COM CABEAMENTO MULTIPINO AO CONSOLE, RESOLUÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL E ANALÓGICA;; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 01 SIDEFILL ESTÉREO COM 04 SUB WOOFER E 06 LINE ARRAY, 8 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;

02 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 15HZ A 25KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 600; 03 SISTEMAS DE MONITOR IN-EAR SEM FIO CONTENDO, INCLUINDO FONES AURICULARES COM RESPOSTA MÍNIMA DE 25HZ A 18.5 KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 260 EM 1KHZ. CASE COM 100 CABOS XLR, 18 PEDESTAIS, 10 CLAMPERS (GARRAS); 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA (10

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

MIC MÍNIMO)1 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO (10 MIC MÍNIMO)1 KIT COM 10 MICROFONES DINÂMICOS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

01 BATERIA COMPLETA: BUMBO DE TONS FERRAGENS; ;01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB, E 100 WATTS COM CAIXAS INDUSTRIALIZADAS COM 04 FALANTES DE 12" OU

02 AMPLIFICADORES TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS, E 120 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE COM COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 200 WATTS COM CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRA BAIXO COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10" OU 02 AMPLIFICADORES TIPO COMBO COM 200 WATTS;

ILUMINAÇÃO

1 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE 01 CONSOLE ON-PC CONTROLLER + 01 CONSOLE PC FENDER, COM 01 COMPUTADOR MÍNIMO DE I5 COM PLACA DE VÍDEO DE 02 SAIDAS HDMI, 02 TELAS TOUCH, NOBRACK, 06 SAIDAS DMX E 01 ART NET COM 8 SAIDAS DMX, BIBLIOTECA DE FISTULES ATUALIZADAS CONTENDO AS PERSONALIDADES DOS APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PALCO; 24 REFLETORES P.A.R 64 03 DIMER DE MULTIPLEXADOS COM 12 CANAIS DE 4KW POR CANAL; GELATINAS; 20 REFLETORES par 64.; 8 REFLETORES 24 REFLETORES LED 54X5W RGBWA (PAR LED). DMX 512, 02 12 MUVINGBEAN 200 5R OU 7R; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX FAZE OU HAZE; 02 VENTILADORES; 04 MINE BRUTES DE 06 LÂMPADAS DWE COM GARRA;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	(MEDIDA SUFICIENTE PARA ATENDER A CRIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM O TAMANHO DO PALCO NO EVENTO) GRID TIPO BOX-TRUSS Q30,E Q3 COM APROXIMADAMENTE 60 METROS DE Q30 E 100METROS DE Q-30, 04 CUBOS, 04 SAPATAS, 04 SLEVE, 04 PAU DE CARGA, 20 CINTAS DE SEGURANÇA. ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA A INSTALAÇÃO DO PAINEL DE FUNDO DO PALCO, INSTALADO COM RECUO DE 2,00M DE DISTÂNCIA DO FECHAMENTO INTERNO FIAÇÃO, MULTICABOS, CABOS DE SERIE, CABOS DE PARALELO, EXTENSÕES, CABOS DE SINAL EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MONTAGEM. OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12:00 HS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. 1 - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ATÉ A REDE PÚBLICA DE ENERGIA OU ATÉ O GERADOR. 2 - DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO ASSIM COMO DESCRITO ABAIXO: 3 - ENTREGAR ARTS E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.					
03	LOCAÇÃO PALCO 10X8 MÉDIO PORTE EM BOX TRUSS ALUMINIO Q-30: DESCRIÇÃO	Diária	08	Box Truss	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

TAMANHO: 10 X 08 METROS
ESTRUTURA EM ALUMÍNIO LINHA PESADA: Q-30 COM HOUSE MIX, 02 TORRES PARA SISTEMA DE PAFLAY E ÁREA DE SERVIÇO 4,50X4,50,2.
PISO: PISO EM PAINÉIS DE MADEIRA COMPENSADO DE 20 MM ANTI DERRAPANTE,
ESTRUTURADO, PINTADO DE LÁTEX PRETO, CINZA, GRAFITE OU GALVANIZADO.
COBERTURA: TIPO DUAS ÁGUAS, GEO OU CONCHA EM ESTRUTURA BOX TRUSS LINHA PESADA EM ALUMÍNIO Q30, ELEVADA E SUSTENTA POR 04 POSTES DE ALUMÍNIO Q30, (SENDO 2 DE CADA LADO DEVIDAMENTE ALINHADOS E ANCORADOS AO SOLO POR CINTAS DE CARGA ESPECÍFICAS); COM DIMENSÕES QUE CUBRA TODA A ÁREA DO PISO ACIMA MENCIONADO E O PROTEJA DE CHUVA; RECOBERTA COM VINIL LONA ANTI-CHAMAS DISPOSTA E FIXADA SOBRE CINTAS DE CARGA HORIZONTAIS;
PÉ DIREITO CENTAL: DE NO MIMINHO 8M DE ALTURA (SENDO COM 1,50 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 6 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO);
DISPOSIÇÃO DE PONTOS PARA FIXAÇÃO DE TALHAS DE ELEVAÇÃO DE CARGA E CAPACIDADE PARA SUSTENTAR AÉREO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXIGIDOS NOS RIDES DOS SHOWS.
FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS: SOMBRITE PRETOS DISPOSTO ENTRE CINTAS DE CARGA VERTICAIS E HORIZONTAIS, DE FORMA A EVITAR DESLOCAMENTO PELO VENTO; SAIA DE ACABAMENTO EM VOLTA DA BASE DO PISO (FRENTE E LATERAIS) EM TECIDO OXFORD PRETO;
GUARDA-CORPO: DE FUNDO E LATERAIS ADEQUADOS AS NORMAS DO CBMG;
01 ESCADA DE ACESSO: ALUMINADA, COM 02M DE LARGURA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO ADEQUADOS AS NORMAS DO CBMG, DISPOSTA NO FUNDO DO PALCO,
02 PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRAFICOS MEDINDO CADA 01M X 02M; TODOS COM ALTURA 01M; TODOS COM PLATAFORMA SUPERIOR EM PISO ANTIDERRAPANTE; OS MESMOS SERÃO DISPOSTOS, ALINHADOS E REMANEJADOS CONFORME A NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES A SE APRESENTAREM.

João

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

04	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE. P.A 6X6: O SOM E A ILUMINAÇÃO DEVERÃO CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: P.A.01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉAMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 MULTICABO 24 VIAS COM MAIS 10 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES; 02 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER, 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE GRAVE COM FALANTES DE 18", 1000 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS, 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE MÉDIO-AGUDO COM FALANTES DE 12", 400 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 25 METROS NO MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA; MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS M7,PM5D,OU SIMILAR COM PRÉAMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER 02 SIDEFILLS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS); 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 1" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;01 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. CASE COM 50 CABOS XLR,10 PEDESTAIS,10GARRAS;1KITMICROFONEP ARABAT ERIA6MICROFONES DINÂMICOS COM CABOS,04 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 DIRECT BOX FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):	Diária	08	taygarAvolatt	R\$ 7.090,00	R\$ 56.720,00
----	--	--------	----	---------------	--------------	---------------

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

01	AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO					
02	AMPLIFICADOR DE GUITARRA					
01	BATERIA COMPLETA					
	ILUMINAÇÃO					
01	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA COM 02 TELAS ;					
32	REFLETORES P.A.R LED; 01GRID 7X7 BOX Q30					
06	SUPER STROBO					
08	COB 200W					
06	MINI BRUTS 04 LAMPADAS					
01	MEM POWER TRIFASICO					
02	PRO POWER 12 CANAIS					
12	MOVINGHEAD					
02	MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 VENTILADOR;					
	- É DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. • MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12:00H ANTES DO INICIO DO EVENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARA EM DESCLASSIFICAÇÃO. • - É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ATE A REDE PUBLICA DE ENERGIA OU ATE O GERADOR. • - DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO ASSIM COMO DESCRITO ABAIXO: 5 - ENTREGAR ARTS E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. (ELÉTRICA DE SOM E ESTRUTURA DO GRIDE).					
05	PALCO / DUAS AGUAS COBERTURA 8X6: PISO EM PAINÉIS DE MADEIRA COMPENSADO DE 20 MM ESTRUTURADO, PINTADO DE LÁTEX	Diária	02	Box Truss	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	PRETO OU CINZA GRAFITE; COBERTURA: TIPO 2 águas DE BRUXA; RECOBERTA COM VINIL LONA ANTI-CHAMA DISPOSTA E FIXADA SOBRE CINTAS DE CARGAS HORIZONTAIS; PE DIREITO CENTRAL: DE NO MÍNIMO 5M DE ALTURA (SENDO COM 50CM DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 4 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO); FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS: EM CORTINADO DE TECIDO OXFORD E SOM BRITE 50% PRETOS DISPOSTO ENTRE CINTAS DE CARGA VERTICAIS E HORIZONTAIS, DE FORMA A EVITAR DESLOCAMENTO PELO VENTO; SAIA DE ACABAMENTO EM VOLTA DA BASE DO PISO (FRENTE E LATERAIS) EM TECIDO OXFORD PRETO; 01 ESCADA DE ACESSO: COM 02M DE LARGURA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO E GUARDA- CORPO ADEQUADOS AS NORMAS DO CBMG, DISPOSTA NO FUNDO DO PALCO, 01 EXTINTOR DE INCENDIO: CONTENDO 10 KG DE GÁS CARBÔNICO-CO, COM SUPORTE E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. OBSERVACOES AOS RESPONSÁVEIS PELO PALCO PEQUENO PORTE: - E DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. • - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO. • DESMONTAGEM ATÉ 12 HORAS APÓS O EVENTO. SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO COM VISTAS A SOLUCIONAR QUESTÕES DE NATUREZA EMERGENCIAL. - ENTREGAR ART E LAUDO TÉCNICO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.					
06	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 2X2: CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM PRÉAMPLIFICADORES, AUXILIARES, BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, PROCESSADORES DE EFEITOS, PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 10 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES; 02 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO CROSSOVER, 04 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY DE GRAVE COM FALANTES DE 18", 1000 W RMS ATIVAS OU PASSIVAS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS	Diária	02	taygarAvolatt	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00

Handwritten signature

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

TIPO

LINEARRAY DE MÉDIO-AGUDO COM
FALANTES DE 12", 400 W RMS ATIVAS OU
PASSIVAS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL
COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC
COM 15 METROS NO MÍNIMO; 01
APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;
FIOS

E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA;
MONITOR:

2 CAIXAS DE MONITOR

(02 FALANTES DE 1" + DRIVER DE 2");
AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL . CASE COM

10 CABOS XLR, 10

PEDESTAIS, KIT MICROFONE PARA BATERIA

MICROFONES DINÂMICOS COM CABOS, 01

MICROFONES SEM FIO UHF COM

FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E

952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150

METROS ENTRE RECEPTOR E

TRANSMISSOR; 8 DIRECT BOX FIOS E

CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA,

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM

ATERRAMENTO.

EQUIPAMENTOS DE PALCO

ILUMINAÇÃO

LAS ;

08 REFLETORES P.A.R LED;

01 MAQUINAS DE FUMAÇA;

01 MESA DE LUZ

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE

MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE

SUPRIR AS NECESSIDADES DE

TRANSPORTE,

CARREGADORES,

LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E

DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA

DOS MESMOS, BEM COMO DAS

DESPESAS COM TRANSPORTE,

HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E

ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.

• MONTAGEM

IMPRETERIVELMENTE 24 HORAS ANTES

DO INICIO DO EVENTO. O NÃO

CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARA

EM PENALIDADES LEGAIS.

• - É DE RESPONSABILIDADE DA

EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO

NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO

ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO DE SOM E

LUZ ATE A REDE PUBLICA DE ENERGIA

OU ATE O GERADOR.

• - DURANTE O PERÍODO DA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS

ITENS DEVERÃO OBEDECER AS

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A

CONTRATADA DEVERA SEMPRE

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO.					
09	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA: -LOCAÇÃO DE GERADOR POTÊNCIA DE 260 KVA COM EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVAS, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP21. COM SISTEMA DE PARALELISMO COM DEMANDA DE CARGA E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA. BASE ESTRUTURAL ROBUSTA E INTEGRALMENTE SOLDADA. MÓDULO DE COMANDO INSTALADO INTERNAMENTE AO CONTAINER, ISOLADO ACUSTICAMENTE DO CONJUNTO GRUPO GERADOR, PROTEGIDO POR PORTA DOTADA DE VISOR TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO EXTERNA DOS INSTRUMENTOS, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INSTALADO JUNTO AO GERADOR; RECIPIENTE DIÁRIO DE CONSUMO PARA COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO MONTADO NA BASE DO CONTAINER; AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO INTERMEDIÁRIOS ENTRE MOTOR, GERADOR E BASE, BATERIAS, SILENCIADOR E SEGMENTO ELÁSTICO; CONTAINER SUPER SILENCIADO COM BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 75 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE FORÇA TRIFÁSICA (3FASES + NEUTRO); ATERRADO CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR CABO SUPER FLEXÍVEL DE 120MM 1KV, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO COM CONECTORES CAMLOCK 400 AMPÈRES, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE OPERADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDOS COM AUTOI FUNCIONAMENTO DE 12 REABASTECIDO SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO. MONTAGEM DO	Diária	02	Caterpillar 250KVA	R\$ 4.896,00	R\$ 9.792,00

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	EQUIPAMENTO NO LOCAL DEVERA SER EFETUADO DENTRO DAS NORMAS, PELA EMPRESA CONTRATADA. OBSERVACOES AOS RESPONSAVEIS PELO GERADOR DE ENERGIA: - E DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. - MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARA EM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES LEGAIS.. - E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO E - DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO COM VISTAS A SOLUCIONAR QUESTÕES DE NATUREZA EMERGENCIAL.					
10	LOCAÇÃO DE GERADOR POTENCIA 180 KVA: - LOCAÇÃO DE GERADOR POTÊNCIA DE 180 KVA COM EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVAS, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP21. COM SISTEMA DE PARALELISMO COM DEMANDA DE CARGA E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA. BASE ESTRUTURAL ROBUSTA E INTEGRALMENTE SOLDADA. MÓDULO DE COMANDO INSTALADO INTERNAMENTE AO CONTAINER, ISOLADO ACUSTICAMENTE DO CONJUNTO GRUPO GERADOR, PROTEGIDO POR PORTA DOTADA DE VISOR TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO EXTERNA DOS INSTRUMENTOS, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INSTALADO JUNTO AO GERADOR; RECIPIENTE DIÁRIO DE	Diária	08	Caterpillar 180 KVA	R\$ 4.009,00	R\$ 32.072,00

Barini

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONSUMO PARA COMBUSTÍVEL EM
POLIETILENO MONTADO NA BASE DO
CONTAINER; AMORTECEDORES DE
VIBRAÇÃO INTERMEDIÁRIOS ENTRE
MOTOR, GERADOR E BASE, BATERIAS,
SILENCIADOR E

SEGMENTO ELÁSTICO; CONTAINER
SUPER

SILENCIADO COM BLINDAGEM DE RUÍDO
DE ATÉ 75 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE
FORÇA TRIFÁSICA (3FASES + NEUTRO);
ATERRADO;

CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO
MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA
CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE
CORRENTE DO GRUPO GERADOR,
SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO
ESTAR EM BOM ESTADO DE
CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E
DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. CAIXA
INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA
ACOPLAMENTO DAS CARGAS
(EQUIPAMENTOS). EXTINTOR DE
INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E
DEMAIS EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EXIGIDOS PELA
LEGISLAÇÃO. CABO SUPER FLEXÍVEL DE
120MM 1KV, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO
COM CONECTORES CAMLOCK 400
AMPÈRES, PASSA

DE ACORDO COM AS NORMAS
TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE
VELOCIDADE ELETRÔNICO. DEVERÁ
SER ACOMPANHADO DE OPERADOR E
RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE
TODO O EVENTO, COM COMBUSTÍVEL
PARA 20 HORAS DE
FUNCIONAMENTO DIÁRIO.

E DE RESPONSABILIDADE DAS
EMPRESAS CONTRATADA, O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS
NECESSIDADES DE TRANSPORTE,
CARREGADORES,
LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E
DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA
DOS MESMOS, BEM COMO DAS
DESPESAS COM TRANSPORTE,
HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E
ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.

MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE ATÉ
12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.
O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO
SUJEITARA EM PENALIDADES LEGAIS.
- E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
O FORNECIMENTO DA FIAÇÃO
NECESSÁRIA PARA LIGAR INSTALAÇÃO E

João

João

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO COM VISTAS A SOLUCIONAR QUESTÕES DE NATUREZA EMERGENCIAL.					
12	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY: LOCAÇÃO DE 02 DE TORRES DE DELAY COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS LADO R E SEIS CAIXAS LADO L COM DUAS VIDAS MÉDIO E DRIVE TITANIO CADA CAIXA COM DOIS ALTO FALANTES DE 10 P E DOIS DRIVES, QUE SEJA MONTADA EM FLY DE ALUMINIUM Q30 POSICIONADA ATRAS DA HOUSE MIX.	Diária	02	Torres Taygar	R\$ 4.998,00	R\$ 9.996,00
13	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOX TRUX PARA MONTAGEM DE BACKDROP TAMANHO 05 M X 03 M.	Diária	02	Portais de alumínio Alutente	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOX TRUX PARA MONTAGEM DE BACKDROP TAMANHO 03 M X 02 M.	Diária	02	Portais de alumínio Alutente	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOX TRUX PARA MONTAGEM DE TESTEIRA TAMANHO 10M X 01M.	Diária	02	Portais de alumínio Alutente	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os serviços adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente no Termo de Referência e do Edital.

11.2 - A prestação desse serviço compreende além da mão de obra e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

11.3 - O envio da NAF- Nota de autorização de fornecimento deverá ocorrer no máximo de 05 (cinco) dias antes do evento. Deverá atender às solicitações sempre nos prazos estipulados.

11.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

11.5 - Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

11.6 - Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

11.7 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

11.8 - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

11.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

11.10 - Local e prazo da entrega:

11.10.1 - De acordo com o endereço indicado pelo órgão requisitante indicado na NAF.

11.10.2 - Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento.

11.11 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

11.12 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

11.13 - Hospedagem, transporte, alimentação, totalmente por conta da empresa vencedora.

11.14 - O serviço será fiscalizado pela Equipe organizadora do evento, juntamente com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e a liquidante da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, tais como quaisquer irregularidades a empresa deve se manter totalmente a disposição.

O licitante vencedor deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, (referente aos itens palco, iluminação e sonorização) 03 dias antes de cada evento a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – NORMAS FINAIS

16.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 25 de Janeiro de 2024.

WESLEY

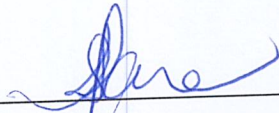
DINIZ:03640115643

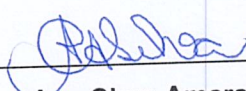
Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2024.01.25 13:35:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG
Contratante


Sabrina Stéfane de Andrade Lara
CPF: 088.472.006-36
Gestora da ATA


Ana Clara Amaral Silva
CPF: 148.502.236-30
Fiscal da ATA

ISAC

VIEIRA:65548442600

Assinado de forma digital por
ISAC VIEIRA:65548442600
Dados: 2024.01.29 11:46:33
-03'00'

CME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.238.712/0001-28

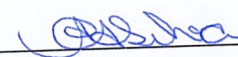
Repres. Legal: **Isac Vieira**

CPF: 655.484.426-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 148.502.236-30

2)


CPF: 123.456.789-06